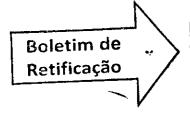


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Secretaria dos Órgãos Colegiados



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.455



PUBLICADO
BOLETIM ADMINISTRATIVO
Nº 37
DATA 27 | 11 | 2015

Resolve sobre o recurso interposto pela aluna Érika Almeida Carvalho, referente a sua solicitação de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 352ª reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o recurso interposto pela recorrente **Érika Almeida Carvalho**, matrícula nº 10.2.7121, requerimento nº 2.168/2015, contra decisão do Colegiado do Curso de Nutrição, que indeferiu a sua solicitação de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas Dietoterapia I (NCS153) e Dietoterapia II (NCS154),

o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisou este recurso,

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a matrícula da recorrente nas disciplinas Dietoterapia I (NCS153) e Dietoterapia II (NCS154), cursadas no 2º semestre letivo de 2014.

Art. 2º Constituir uma comissão composta pelas Professoras Cláudia Aparecida Marliéri de Lima e Joana Ferreira do Amaral para, sob a presidência da primeira, aplicar e avaliar o exame especial das disciplinas citadas, até o dia 30 de novembro deste ano.

Art. 3º Caso a recorrente seja aprovada, garantir a sua matrícula fora do prazo no 2º semestre letivo de 2015.

PUBLICADO BOLETIM ADMINISTRATIVO N°36 DATA <u>&OJ_11J &O1</u>5 Ouro Preto, em 06 de novembro de 2015.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza Presidente